



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022 CONCORRÊNCIA N.º 1/2022

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 642/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA n.º 1/2022, que tem por objeto a *contratação de empresa para execução de obra de recape asfáltico em CBUQ, com espessura de 5,0 cm, extensão de 10693,00m e 6,00 de largura, na estrada que liga a Cidade de Mercedes ao Distrito de Arroio Guaçu, Município de Mercedes – PR.* Participaram do certame as empresas PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n.º 80.337.868/0001-10 (doravante PETROCON), POZZEBON ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 27.629.533/0001-93 (doravante POZZEBON), D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n.º 13.561.077/0001-82 (doravante D&D), PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 19.268.196/0001-28 (doravante PERSONAL). A empresa PERSONAL protocolou os documentos em momento anterior a sessão e não dispõem de representante na sessão. As empresas PERSONAL, POZZEBON apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Aberto o Envelope “A” – Documentos de Habilitação – da empresa participante, verificou-se que as mesmas apresentaram a documentação conforme solicitava o Edital, exceto para a empresa PERSONAL que apresentou para o item 7.1.4 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira no índice de liquidez geral (LG) não atende aos parâmetros mínimos solicitados no item d.1-b onde traz que o índice de liquidez geral deverá ser igual ou maior que 1.0, onde o índice apresentado pela empresa é de 0,80, não atendendo a especificação mínima do edital, estando INABILITADA para participação das próximas etapas do certame. Os representantes das empresas POZZEBON, D&D e PETROCON apresentaram termo de renúncia verbal para o julgamento da habilitação atribuído pela CPL, em face da não presença de representante da empresa PERSONAL foi realizada uma ligação telefônica no modo viva-voz ao representante pelo telefone (45) 99920-7616 o mesmo foi informado pelo Presidente da CPL sobre sua inabilitação onde o mesmo informou a renúncia verbal do direito de interpor recurso que foi ouvida por todos os presentes na sessão e ficou registrada formalmente através de documento enviado por e-mail que vai como anexo a esta ata. O representante da empresa PETROCON deixou a sala durante a sessão com a justificativa de ter outro compromisso. Em seguida passou-se à abertura do Envelope “B” - Proposta de Preços - obtendo-se a seguinte classificação: 1ª (primeira) classificada: POZZEBON, 5.702.822,41 (cinco milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) 2ª (segunda) classificada: D&D 5.787.659,90 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), 3ª (terceira) classificada: PETROCON: 6.233.991,28 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Sendo assim, foi declarada vencedora a empresa POZZEBON. Consta em anexo a esta ata a consulta realizada ao Cadastro de Impedidos de Licitar, que apontou a inexistência de restrição. O presidente da CPL informou, em seguida, que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93,

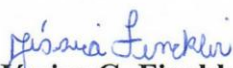


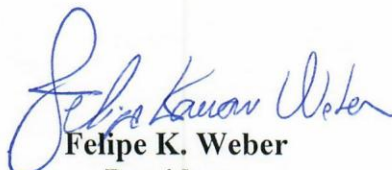
Município de Mercedes

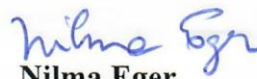
Estado do Paraná

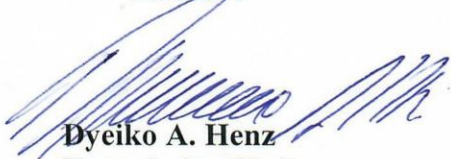
que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, a decisão da CPL será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitações:


Jessica G. Finckler
Membro


Felipe K. Weber
Presidente


Nilma Eger
Membro


Dyeiko A. Henz
Engenheiro Civil

Licitantes:

Ausente
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº 80.337.868/0001-10


POZZEBON ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 27.629.533/0001-93


D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ nº 13.561.077/0001-82

Ausente
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 19.268.196/0001-28

Assunto **Termo de Renuncia Concorrência 01/2022**
De PERSONAL PAVIMENTACAO <personal_pavimentacao@outlook.com>
Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Data 08-09-2022 11:11



- Termo de Renuncia.pdf(~726 KB)

Bom dia
Tudo bem

Segue anexo termo de renuncia referente a Concorrência 01/2022

Qualquer duvida estaremos a disposição

att.

Laerte Rafael Schneider
Engenheiro Civil | CREA: PR-163488/D
Fone: (45) 9.9920-7616
laerte.schneider@gmail.com.br



PERSONAL
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Município de Mercedes-PR
À Comissão de Licitações
Concorrência Pública: 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recape asfáltico em CBUQ, com espessura de 5,0 cm, extensão de 10693,00m e 6,00 de largura, na estrada que liga a Cidade de Mercedes ao Distrito de Arroio Guaçu, Município de Mercedes -PR.

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO

Empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 19.268.196/0001-28, com endereço Rua Realeza 1276, Lot Bragadense, Pato Bragado -PR, abaixo assinada, participante da licitação supracitada, **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados

Pato Bragado – 08 de Setembro de 2022

LAERTE RAFAEL
SCHNEIDER:06520474916

Assinado de forma digital por
LAERTE RAFAEL
SCHNEIDER:06520474916
Dados: 2022.09.08 11:08:44 -03'00'

**PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI LAERTE
RAFAEL SCHNEIDER**

**RG nº 8.885.025-4 SSP-PR / CPF nº 065.204.749-16
Proprietário / Engenheiro Civil**



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	27629533000193
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2022 11:25:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **27.629.533/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento Nome Tipo de Sanção Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03294468946

LIMPAR

Data da consulta: 08/09/2022 11:16:01

Data da última atualização: 07/09/2022 05:40:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELVES ALEX POZZEBON**

CPF: **032.944.689-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:34 do dia 08/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: DTU7080922112634

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELVES ALEX POZZEBON**

CPF/CNPJ: **032.944.689-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

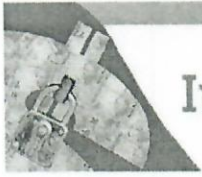
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:03 do dia 08/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0SET080922112703

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2022 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.944.689-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6319.FBCF.85C9.A247 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php